

## **BDPREV**

# **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE**

## **BOM DESPACHO – MG**

**Reavaliação Atuarial**  
**Exercício 2018**  
**Data da Avaliação: 31/12/2017**  
**Data Base: 31/12/2017**



1

### NOTA TÉCNICA

Este estudo teve com fundamentos legais:

- a) A Lei nº 9.717, de 27/11/1998, que dispõe sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais;
- b) A Orientação Normativa nº 01, de 06/01/2004, que considera a Emenda Constitucional nº 41 e uniformiza procedimentos envolvendo aspectos referentes ao RPPS;
- c) A Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1999, que modifica o sistema de previdência social, e estabelece normas de transição;
- d) A Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, que modifica os art. 37, 40, 42, 48, 96, 149 e 201 da Constituição Federal, revoga o inciso IX do § 3º do art. 142 da Constituição Federal, e, dispositivos da Emenda Constitucional nº 20;
- e) Medida Provisória nº 167, de 19/02/2004, que dispõe sobre a aplicação de disposições da Emenda Constitucional nº 41, que altera dispositivos das Leis nºs 9.717, 9.783, 8.213, e 9.532;
- f) Lei nº 10.887, de 18/06/2004, que dispõe sobre a aplicação de disposições da Emenda Constitucional nº 41/2003, e altera dispositivos das Leis 9.717/1998, 8.213/1991, e 9.532/1997;
- g) Lei Nº 11.301, de 10/05/2006, referente às funções do magistério;
- h) Portaria nº 402, de 10 de dezembro de 2008, que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos RPPS; e,
- i) Portaria nº 403, de 10 de dezembro de 2008, que dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS.
- j) A Orientação Normativa nº 02, de 31/03/2009, que dispõe sobre as regras gerais para o cumprimento da legislação previdenciária pública.
- k) Portaria nº 298, de 17/11/2009, que altera Portaria nº 402, de 10/12/2008.
- l) Lei Complementar nº 152, de 03/12/2015: Disciplinamento da Aposentadoria Compulsória.



I) Definições:

I.a) Regime Próprio de Previdência Social - RPPS

É o sistema de previdência, estabelecido no âmbito de cada ente federativo, que assegure, por lei, ao servidor titular de cargo efetivo, pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no art. 40 da Constituição Federal.

I.b) Ente Federativo

São Entes Federativos, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

I.c) Cargo Efetivo

É o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades específicas previstas na estrutura organizacional dos entes federativos cometidas a um servidor aprovado por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos.

II) Benefícios do Plano:

Salvo disposição em contrário da Constituição Federal, da Emenda Constitucional n° 20, de 15 de dezembro de 1998, e da Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003, o regime próprio não poderá conceder benefícios distintos dos previstos no RGPS, ficando restrito aos seguintes:

a) Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade.

O servidor fará jus à aposentadoria voluntária, considerando-se como proventos, a média aritmética simples das maiores remunerações ou subsídios, utilizados como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondente a oitenta por cento de todo período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;
- b) tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e,
- c) sessenta anos de idade e trinta e cinco de tempo de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta de tempo de contribuição, se mulher.

O servidor fará jus à aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados conforme parágrafo anterior, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I) Tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;
- II) Tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria; e,
- III) Sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher.
- IV)

O professor que comprove, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, quando da aposentadoria, terá os requisitos de idade e de tempo de contribuição reduzidos em cinco anos.

Considera-se como tempo de efetivo exercício na função de magistério a atividade docente de professor exercida exclusivamente em sala de aula, vedada a contagem de tempo relativo a qualquer outra atividade docente.



Ao servidor que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998, é facultado aposentar-se pelas regras de transição prevista na Orientação Normativa SPS nº 03, de 12 de agosto de 2004, art. 55.

b) Aposentadoria por Invalidez.

O servidor será aposentado por invalidez permanente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, hipóteses em que os proventos serão integrais. A aposentadoria por invalidez será devida a partir da incapacidade total e definitiva para o exercício do cargo, conforme data definida em laudo médico-pericial.

O pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado a apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

O aposentado que voltar a exercer a atividade de trabalho terá a aposentadoria por invalidez permanente cessada a partir da data de retorno.

c) Aposentadoria Compulsória.

O servidor, homem ou mulher, será aposentado compulsoriamente aos setenta e cinco anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Quanto à concessão da aposentadoria compulsória, é vedada:

I – a concessão em idade distinta daquela definida no acima.

II – a fixação de limites mínimos de proventos em valor superior à menor remuneração paga pelo ente federativo; e

III – concessão de proventos em valor inferior ao salário-mínimo.

d) Pensão por Morte.

A pensão por morte será conferida ao conjunto dos dependentes do segurado, quando do seu falecimento, em valor correspondente à totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado ou pelo servidor no cargo efetivo na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescida de setenta por cento da parcela excedente a esse limite.

e) Salário-Maternidade

Benefício concedido à servidora participante pelo período de 4 meses, comprovado sua licença por atestado médico.

f) Auxílio-Reclusão

Fará jus ao auxílio-reclusão o dependente do servidor recolhido à prisão que percebia remuneração igual ou inferior a R\$ 1.292,43 (um mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos).

g) Auxílio-Doença

Benefício concedido ao servidor afastado das atividades com comprovação médica, após o 16º dia. Os benefícios de auxílio-doença de duração superior a dois anos serão enquadrados como aposentadoria por invalidez.



h) Salário-Família

O valor do salário-família será de R\$ 44,09, por filho de 0 a 14 anos, ou inválido de qualquer idade, para quem ganhar até R\$ 859,88. Para o servidor que receber de R\$ 859,89 até R\$ 1.292,43, o valor do salário-família por filho de 0 a 14 anos, ou inválido de qualquer idade, será de R\$ 31,07.

Reajuste dos Benefícios: Os benefícios de aposentadoria e pensão serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação do índice definido em lei pelo ente federativo.

Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.

2) Bases Técnicas

2.1 Tábuas Biométricas:

- a) Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador morte): Tábua atual de mortalidade elaborada para ambos os sexos pelo IBGE.
- b) Tábua de Mortalidade de Válido (evento sobrevivência): IBGE-2015, Tábua atual de mortalidade elaborada para ambos os sexos pelo IBGE-2015.
- c) Tábua de Mortalidade de Inválido: IBGE-2015.
- d) Tábua de Entrada em Invalidez: Álvaro Vindas.
- e) Tábua de Morbidez: Proporcional à Invalidez.
- f) Outras Tábuas utilizadas: IBGE-2015.

2.2 Expectativa de Reposição de Servidores Ativos:

Utilizamos a hipótese de substituição do servidor ao se aposentar, por outro servidor, do mesmo sexo, com 25 anos de idade e salário médio do cargo por ele ocupado.

2.3 Composição Familiar:

Utilizamos os cadastros dos servidores e seus dependentes disponibilizados pelo BDPREV, com data base em dezembro de 2017.

2.4 Taxa de Juros Real: 6,00% a.a.

2.5 Taxa de Crescimento do Salário por Mérito: 1% a.a,

2.6 Projeção de Crescimento Real do Salário por Produtividade: 1% a.a.

2.7 Projeção de Crescimento Real dos Benefícios do Plano: 1% a.a.

2.8 Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Salários: 0,98

2.9 Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Benefícios: 0,98

3. Modalidade dos benefícios assegurados pelo BDPREV.

- a) Aposentadorias por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória;
- b) Aposentadoria por Invalidez;
- c) Pensão por Morte de Segurado Ativo;
- d) Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória;
- e) Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez;
- f) Auxílio-doença;



- g) Salário-maternidade;
- h) Auxílio-reclusão; e,
- i) Salário-família.

#### 4. Regimes Financeiros e Métodos de financiamento por benefício assegurado pelo BDPREV.

- a) Aposentadorias por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória: Regime Financeiro de Capitalização; Método IEN = Idade de Entrada Normal; Os benefícios são obtidos a partir da capitalização das contribuições efetuadas no período decorrido entre a data de ingresso do participante no plano e a data da sua aposentadoria.
- b) Aposentadoria por Invalidez: Regime de Capitais de Cobertura; No financiamento, o custo normal será igual ao valor presente dos benefícios cujos pagamentos se iniciarão no período seguinte à avaliação e o Passivo Atuarial será igual ao valor presente dos benefícios já em curso de pagamento.
- c) Pensão por Morte de Segurado Ativo; Regime de Capitais de Cobertura; No financiamento, o custo normal será igual ao valor presente dos benefícios cujos pagamentos se iniciarão no período seguinte à avaliação e o Passivo Atuarial será igual ao valor presente dos benefícios já em curso de pagamento.
- d) Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória: Regime Financeiro de Capitalização; Método IEN = Idade de Entrada Normal; Os benefícios são obtidos a partir da capitalização das contribuições efetuadas no período decorrido entre a data de ingresso do participante no plano e a data da sua aposentadoria.
- e) Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez: Regime de Capitais de Cobertura; No financiamento, o custo normal será igual ao valor presente dos benefícios cujos pagamentos se iniciarão no período seguinte à avaliação e o Passivo Atuarial será igual ao valor presente dos benefícios já em curso de pagamento.
- f) Auxílio-doença: Repartição simples. Os recursos a serem disponibilizados para o pagamento do benefício de auxílio-doença provêm de contribuições realizadas no exato valor dos benefícios imediatamente devidos.
- g) Salário-maternidade: Repartição simples. Os recursos a serem disponibilizados para o pagamento do benefício de salário-maternidade provêm de contribuições realizadas no exato valor dos benefícios imediatamente devidos.
- h) Auxílio-reclusão: Repartição simples. Os recursos a serem disponibilizados para o pagamento do benefício de auxílio-reclusão provêm de contribuições realizadas no exato valor dos benefícios imediatamente devidos.
- i) Salário-família: Repartição simples. Os recursos a serem disponibilizados para o pagamento do benefício de auxílio-reclusão provêm de contribuições realizadas no exato valor dos benefícios imediatamente devidos.

#### 5. Metodologia de cálculo para cada benefício assegurado pelo BDPREV e suas evoluções dos benefícios assegurados pelo BDPREV, contribuições e reservas de natureza atuarial.

##### 5.1 Expressão de cálculo do Custo Anual para os Benefícios Futuros (Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos), no regime de Repartição Simples.

$$CN_p = B_p \times F_o \times FCB \times fb, \text{ onde}$$

$CN_p$  = Custo Normal relativo ao participante  $p$ , calculado para cada benefício.

$B_p$  = Valor do Benefício mensal do participante  $p$ .

$F_o$  = Fator que reflete o custo esperado do benefício.

$FCB$  = Fator de capacidade do benefício.

$fb$  = Frequência de pagamento dos benefícios

##### 5.2 Expressão de cálculo do Custo Anual para os Benefícios Futuros (Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos), no regime de Repartição de Capital de Cobertura.

- a) Aposentadoria por Invalidez, com reversão em Pensão por Morte:

$$CN_p = B_p \times q_x^{inv} \times \ddot{a}_x^{i(12)} \times FCB \times fb, \text{ onde:}$$

$CN_p$  = Custo Normal relativo ao participante  $p$ , calculado para cada benefício.

$B_p$  = Valor do Benefício mensal do participante  $p$ .





CONTABILPREV

inv

$q_x =$  Probabilidade de um participante ativo de idade  $x$  se invalidar antes de completar a idade  $a+1$ .

${}_{i(12)}$

$\ddot{a}_x =$  anuidade antecipada de um indivíduo de idade  $x$ .

FCB = Fator de capacidade do benefício.

fb = Frequência de pagamento dos benefícios

b) Pensão por Morte:

$CN_p = B_p \times q_x \times \ddot{a}_b^{(12)} \times FCB \times fb$ , onde:

$CN_p =$  Custo Normal relativo ao participante  $p$ , calculado para cada benefício.

$B_p =$  Valor do Benefício mensal do participante  $p$ .

$q_x =$  Probabilidade de um participante válido de idade  $x$  falecer antes de completar a idade  $x+1$ .

${}_{(12)}$

$\ddot{a}_b =$  anuidade antecipada dos beneficiários, calculada levando-se em conta a idade do cônjuge e dos filhos dependentes.

FCB = Fator de capacidade do benefício.

fb = Frequência de pagamento dos benefícios

5.3 Expressão de cálculo do Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos) no Regime de Capitalização.

$VABF_p = \sum_{t=0}^{a-x} {}_{i(12)} p_x \times q_{x+t} \times B_p(t) \times \ddot{a}_{x+t} \times v^t \times FCB \times fb$ , onde:

$VABF_p =$  Valor Atual dos Benefícios Futuros

${}_{i(12)} p_x =$  Probabilidade de um participante ativo de idade  $x$  atingir ativo a idade  $x+t$

$q_{x+t} =$  Probabilidade de um participante ativo com idade  $x$  se aposentar antes de completar a idade  $x+t$

$B_p =$  Valor do benefício mensal do participante  $p$  na data da avaliação

${}_{(12)}$

$\ddot{a}_{x+t} =$  anuidade antecipada de um indivíduo válido de idade  $x$ .

$v^t =$  fator anual de desconto financeiro

FCB = Fator de capacidade do benefício.

fb = Frequência de pagamento dos benefícios

5.4 Expressão de cálculo do Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente Federativo (Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos).

$VACF = \sum_{p=1}^z \sum_{t=0}^{a-x-1} {}_{i(12)} p_x \times CT_p(t) \times v^t \times fc$ , onde:

$VACF =$  Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente Federativo

${}_{i(12)} p_x =$  Probabilidade de um participante ativo de idade  $x$  atingir ativo a idade  $x+t$

$CT_p(t) =$  Total das contribuições do Ente Federativo

$v^t =$  Fator anual de desconto financeiro

fc = Frequência de pagamento das contribuições

5.5 Expressão de cálculo do Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo, Aposentado e Pensionista (Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos).

$VACF = \sum_{p=1}^z \sum_{t=0}^{a-x-1} {}_{i(12)} p_x \times CT_p(t) \times v^t \times fc$ , onde:

$VACF =$  Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo, Aposentado e Pensionista

${}_{i(12)} p_x =$  Probabilidade de um participante ativo de idade  $x$  atingir ativo a idade  $x+t$

$CT_p(t)$  = Total das contribuições do participante Ativo, Aposentado e Pensionista  
 $v^t$  = Fator anual de desconto financeiro  
 $fc$  = Frequência de pagamento das contribuições

5.6 Expressão de cálculo do Valor Atual dos Salários Futuros.

$$VASF = \sum_{p=1}^z \sum_{t=0}^{a-x-1} p_x \times CS_p(t) \times v^t \times fc^t \text{ onde:}$$

$VASF$  = Valor Atual dos Salários Futuros  
 $z$  = Último registro de participante incluído na avaliação  
 $p$  = Cada participante do plano incluído na avaliação  
 $a$  = idade do participante na data da aposentadoria  
 $x$  = idade do participante na data da avaliação  
 $CS$  = Valor do Salário mensal do participante  $p$  na data da avaliação  
 $v^t$  = Fator anual de desconto financeiro  
 $fc$  = Frequência de pagamento das contribuições

5.7 Expressão de cálculo e evolução das Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder e Concedidos;

a) Benefícios a Conceder:

$RMBAC_x = RMBAC_{x-1} \times (I \times IND_{x-1}) + CN_x - B_x$ , onde:  
 $RMBAC_x$  = Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder no mês  $x$   
 $I$  = Taxa mensal de juros

$IND_{x-1} = 1$  - Variação do indexador do plano no mês  $X-1$

$CN_x$  = Custo Normal relativo ao mês  $x$

$B_x$  = Valor dos Benefícios no mês  $x$

b) Benefícios Concedidos:

$RMBC_x = RMBC_{x-1} \times (I \times IND_{x-1}) - B_x$ , onde:  
 $RMBC_x$  = Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos no mês  $x$   
 $I$  = Taxa mensal de juros, 6% a.a.

$IND_{x-1} = 1$  - Variação do indexador do plano no mês  $X-1$

$B_x$  = Valor dos Benefícios no mês  $x$

5.8 Expressão de cálculo da alíquota de contribuição, segregada por Ente Federativo, por Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas.

$$AC = \left( \sum_{p=1}^z CB_p \right) / CST \times 100$$

$AC$  = Alíquota contributiva

$CB_p$  = Custo do benefício para o participante  $p$  na data da avaliação

$CST$  = Folha total de salários sobre a qual serão calculadas as contribuições da empresa.

Contribuição de Ativos: 11,00%

Contribuição de aposentados e pensionistas: 11,00%, somente sobre a parcela de remuneração que exceder a R\$ 5.531,31.

Contribuição do Ente Federativo: diferença entre  $AC$  calculada anteriormente e as contribuições dos ativos, aposentados e pensionistas.

6. Metodologia de cálculo da Compensação Previdenciária a Receber e a Pagar.

Compensação Previdenciária estimada, Portaria nº 403, de 10/12/2008, artigo 11, §5º e §6º, e artigo 12:

Estimativa de ingresso do servidor no mercado de trabalho com idade de 25 anos.

Estimativa de compensação a receber de 25,24% do Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF), geração atual, porém foi utilizado o valor de 10% sobre o VABF, geração atual, cujo valor é de R\$ 18.301.004,71.



7. Parâmetros da Segregação da Massa, quando for o caso.  
Segregação da Massa não utilizada.

8) Sobrecarga Administrativa:

2 % do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social.

9) Geração Atual:

Conjunto dos participantes e assistidos do Plano de Benefícios considerados na avaliação atuarial.

10) Geração Futura:

Conjunto projetado de participantes que deverão aderir ao Plano de Benefícios nos exercícios seguintes aos da avaliação atuarial.

11) Hipóteses Atuariais:

Premissas ou hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras utilizadas pelo atuário na elaboração da avaliação atuarial do Plano de Benefícios, adequadas às características do conjunto de participantes e ao respectivo Regulamento.

12) Nota Técnica Atuarial:

Documento técnico elaborado por atuário contendo as expressões de cálculo das provisões, reservas e fundos de natureza atuarial, contribuições e metodologia de cálculo para apuração de perdas e ganhos atuariais, de acordo com as hipóteses biométricas, demográficas, financeiras e econômicas, modalidade dos benefícios constantes do Regulamento, métodos atuariais e metodologia de cálculo.

13) Parecer Atuarial:

Documento técnico elaborado por atuário no qual certifica o nível de reservas e situação financeiro-atuarial do plano em determinada data, expressa seus comentários técnicos a respeito dos métodos, hipóteses, dados e resultados obtidos na avaliação atuarial do Plano de Benefícios, faz recomendações e expressa conclusões sobre a situação do plano ou qualquer outro assunto inerente a sua competência.

14) Plano de Custeio:

Documento elaborado, com periodicidade mínima anual, pelo atuário responsável pelo acompanhamento do Plano de Benefícios, no qual é estabelecido o nível de contribuição necessário à constituição das suas reservas garantidoras de benefícios, fundos e provisões, e à cobertura das demais despesas, em conformidade com os critérios fixados pelo órgão regulador e fiscalizador.

15) Tábuas Biométricas:

Instrumentos estatísticos e demográficos utilizados pelos atuários para medir, em cada idade, as probabilidades dos eventos de morte, sobrevivência, morbidez e invalidez de determinado grupo de pessoas vinculadas a um Plano de Benefícios.

16) Valor Atual das Contribuições Futuras:

Expressão habitualmente utilizada para designar o valor atual do fluxo projetado das contribuições futuras que ingressarão no Plano de Benefícios, calculado atuarialmente, considerando as hipóteses biométricas e econômicas utilizadas, apurado na data da avaliação atuarial.



17) Valor Atual dos Benefícios Futuros:

Expressão habitualmente utilizada para designar o valor atual do fluxo projetado dos benefícios futuros a serem pagos aos participantes do Plano de Benefícios, calculado atuarialmente, considerando as hipóteses biométricas e econômicas utilizadas, apurado na data da avaliação atuarial.

18) Reserva Matemática de Benefícios Concedidos:

Consideramos, na análise, como Benefícios Concedidos, também aqueles a Conceder nos próximos 02 (dois anos).

Componentes das Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos.	
+	Valor Atual das Aposentadorias Programadas
+	Valor Atual das Aposentadorias por Invalidez
+	Valor Atual da Pensão por Morte de Ativo
+	Valor Atual da Pensão por Morte de Aposentado
+	Valor Atual da Pensão por Morte de Inválido
+	Valor Atual do Benefício de Auxílio-Doença
+	Valor Atual do Benefício de Salário Maternidade
+	Valor Atual do Benefício de Salário Família
-	Valor Atual das Contribuições sobre os Ativos
-	Valor Atual das Contribuições sobre Aposentadorias Programadas
-	Valor Atual das Contribuições sobre as Aposentadorias por Invalidez
-	Valor Atual das Contribuições sobre a Pensão por Morte de Ativo
-	Valor Atual das Contribuições sobre a Pensão por Morte de Aposentado
-	Valor Atual das Contribuições sobre a Pensão por Morte de Inválido
-	Valor Atual das Contribuições sobre o Auxílio-Doença
-	Valor Atual das Contribuições sobre o Salário Maternidade
-	Valor Atual das Contribuições sobre o Salário Família
+	Despesas Administrativas

19) Reserva Matemática de Benefícios a Conceder:

Componentes das Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder.	
+	Valor Atual das Aposentadorias Programadas
+	Valor Atual das Aposentadorias por Invalidez
+	Valor Atual da Pensão por Morte de Ativo
+	Valor Atual da Pensão por Morte de Aposentado
+	Valor Atual da Pensão por Morte de Inválido
+	Valor Atual do Benefício de Auxílio-Doença
+	Valor Atual do Benefício de Salário Maternidade
+	Valor Atual do Benefício de Salário Família
-	Valor Atual das Contribuições sobre os Ativos
-	Valor Atual das Contribuições sobre Aposentadorias Programadas
-	Valor Atual das Contribuições sobre as Aposentadorias por Invalidez
-	Valor Atual das Contribuições sobre a Pensão por Morte de Ativo
-	Valor Atual das Contribuições sobre a Pensão por Morte de Aposentado
-	Valor Atual das Contribuições sobre a Pensão por Morte de Inválido
-	Valor Atual das Contribuições sobre o Auxílio-Doença
-	Valor Atual das Contribuições sobre o Salário Maternidade
-	Valor Atual das Contribuições sobre o Salário Família
+	Despesas Administrativas



20) RESULTADOS:

**RESUMO ESTATÍSTICO (Servidores ativos, inativos, aposentados e pensionistas).**

SEXO	QUANTIDADE	IDADE	SALÁRIO
Masculino	292	50,54	R\$ 2.310,81
Feminino	892	48,10	R\$ 2.095,77
<b>Total</b>	<b>1.184</b>	<b>48,70</b>	<b>R\$ 2.148,80</b>

<b>APOSENTADOS</b>	<b>237</b>
<b>PENSIONISTAS</b>	<b>44</b>
<b>OBSTETRÍCIA</b>	<b>138</b>
<b>MAIS NOVO</b>	<b>8,15</b>
<b>MAIS IDOSO</b>	<b>90,64</b>
<b>DESVIO PADRÃO DE IDADE</b>	<b>13</b>
<b>MÊS NASCIMENTO (média apurada)</b>	<b>6</b>
<b>MENOR SALÁRIO</b>	<b>R\$ 338,28</b>
<b>MAIOR SALÁRIO</b>	<b>R\$ 15.502,51</b>
<b>DESVIO PADRÃO DE SALÁRIO</b>	<b>R\$ 1.148,83</b>

**RESUMO ESTATÍSTICO (Servidores ativos).**

SEXO	QUANTIDADE	IDADE	SALÁRIO
Masculino	214	47,00	R\$ 2.283,32
Feminino	689	44,11	R\$ 1.961,29
<b>Total</b>	<b>903</b>	<b>44,79</b>	<b>R\$ 2.037,61</b>

<b>APOSENTADOS</b>	<b>237</b>
<b>PENSIONISTAS</b>	<b>44</b>
<b>OBSTETRÍCIA</b>	<b>138</b>
<b>MAIS NOVO</b>	<b>19,74</b>
<b>MAIS IDOSO</b>	<b>69,51</b>
<b>DESVIO PADRÃO DE IDADE</b>	<b>10</b>
<b>MÊS NASCIMENTO (média apurada)</b>	<b>6</b>
<b>MENOR SALÁRIO</b>	<b>R\$ 950,64</b>
<b>MAIOR SALÁRIO</b>	<b>R\$ 9.459,31</b>
<b>DESVIO PADRÃO DE SALÁRIO</b>	<b>R\$ 965,70</b>

**BOM DESPACHO - MG - ESTATÍSTICAS POR ENTE**

PREFEITURA	Nº	SALÁRIO MÉDIO	IDADE MÉDIA	ID. APOSENT.	ID. ENTRADA
M	201	2.167,46	47,35	62,62	32,07
F	378	1.899,98	44,12	58,50	32,59

PROFESSORES	Nº	SALÁRIO	IDADE	ID APOSENT.	ID. ENTRADA
M	4	2.392,49	46,80	62,50	35,49
F	303	1.982,83	44,18	57,35	35,49

CÂMARA	Nº	SALÁRIO	IDADE	ID APOSENT.	ID. ENTRADA
M	8	4.562,90	35,53	63,13	28,28
F	6	4.812,50	37,76	55,89	25,54

BDPREV	Nº	SALÁRIO	IDADE	ID APOSENT.	ID. ENTRADA
M	1	6.896,82	69,21	69,21	34,25
F	2	1.732,10	51,78	58,19	37,41



BENEFÍCIOS	BENEFICIÁRIOS	BENEFÍCIO MÉDIO	IDADE MÉDIA
<b>APOS. COMPULSÓRIA</b>			
M	5	1.090,82	75,32
F	6	1.146,10	77,39
<b>APOS. IDADE</b>			
M	9	972,42	70,87
F	24	1.037,61	67,44
<b>APOS. INVALIDEZ</b>			
M	8	2.109,37	63,73
F	13	1.774,06	62,04
<b>APOS. T. SERVIÇO</b>			
M	35	3.822,98	64,97
F	137	3.135,90	61,59
<b>PENSIONISTAS</b>			
M	21	1.011,54	43,00
F	23	1.462,48	51,67

PLANO DE CUSTEIO.

Legislação:

Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, alterada pela Lei nº 10.887, de 18/06/2004.

Art. 2º - A contribuição da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, aos regimes próprios de previdência social a que estejam vinculados seus servidores não poderá ser inferior ao valor da contribuição do servidor ativo, nem superior ao dobro desta contribuição.

Art. 3º - As alíquotas de contribuição dos servidores ativos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para os respectivos regimes próprios de previdência social não serão inferiores às dos servidores titulares de cargos efetivos da União, devendo ainda ser observadas, no caso das contribuições sobre os proventos de inativos e sobre as pensões, as mesmas alíquotas aplicadas às remunerações dos servidores em atividade do respectivo ente estatal.

Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

Art. 4º - A contribuição social do servidor público ativo de quaisquer dos Poderes da União, incluídas suas autarquias e fundações, para a manutenção do respectivo regime próprio de previdência social, será de 11% (onze por cento), incidente sobre a totalidade da base de contribuição.

Art. 5º - Os aposentados e os pensionistas de quaisquer dos Poderes da União, incluídas suas autarquias e fundações, contribuirão com 11% (onze por cento), incidentes sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadorias e pensões concedidas de acordo com os critérios estabelecidos no art. 40 da Constituição Federal e nos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social.



a) Custo Normal:

BENEFÍCIOS	CUSTOS	%
1) APOSENTADORIA PROGRAMADA	4.582.848,55	19,16
2) APOS.INV. PMAP PMAT PMINV	759.340,95	3,16
3) AUX.DOE SAL.FAM. SAL MAT AUX RECL	451.363,97	1,90

b) DEMONSTRATIVO DAS RESERVAS MATEMÁTICAS, CONSIDERANDO-SE O DÉFICIT ATUARIAL COM GERAÇÃO ATUAL

A aplicação das alíquotas de 11% para os servidores ativos e de 16,32% para o Ente Público, sobre a folha salarial dos servidores gera déficit atuarial, como, a seguir, demonstrado:  
Anexo I – PT/MPS Nº 916/2003, Atualizada pela PT/MPS Nº 1768/2003.

DÉBITOS/CRÉDITOS	CONTA	VALOR
( + )	RESERVAS TÉCNICAS (carteira de ativos financeiros)	29.888.892,98
	<b>PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS</b>	<b>29.888.892,98</b>
	<b>PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS CONCEDIDOS</b>	<b>82.055.428,65</b>
( - )	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	91.562.143,67
( + )	CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	0,00
	CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES	339.708,11
( + )	ATIVOS	0,00
( + )	INATIVOS	339.708,11
( + )	CONTRIBUIÇÕES DOS PENSIONISTAS	10.792,54
( + )	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA A RECEBER	9.156.214,37
	<b>PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS A CONCEDER</b>	<b>42.603.721,31</b>
( - )	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO PARA GERAÇÃO ATUAL	91.447.903,43
( + )	CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA GERAÇÃO ATUAL	23.609.979,55
	CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES PARA GERAÇÃO ATUAL	16.084.896,08
( + )	ATIVOS	15.913.589,16
( + )	INATIVOS	171.306,92
( + )	CONTRIBUIÇÕES DOS PENSIONISTAS PARA GERAÇÃO ATUAL	4.516,15
( + )	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA A RECEBER	9.144.790,34
( - )	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO PARA GERAÇÃO FUTURA	0,00
( + )	CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA GERAÇÃO FUTURA	0,00
	CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES PARA GERAÇÃO FUTURA	0,00
( + )	ATIVOS	0,00
( + )	INATIVOS	0,00
( + )	CONTRIBUIÇÕES DOS PENSIONISTAS PARA GERAÇÃO FUTURA	0,00
( + )	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00
	RESERVAS A AMORTIZAR	-94.770.256,98
	SERVIÇO PASSADO	0,00
	DÉFICIT EQUACIONADO	-94.770.256,98



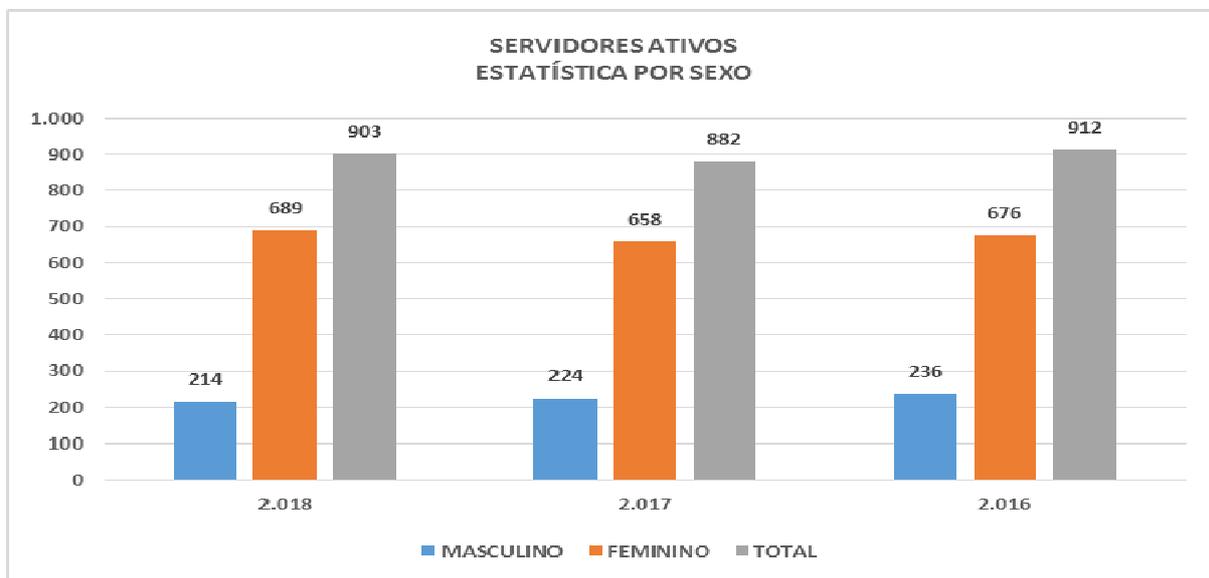
A reavaliação atuarial realizada em dez/2017 apresentou déficit de R\$ 94.770.256,98, em dez/2016 de R\$ 70.767.995,08, e em dez/2015 de R\$ 56.743.864,83.

Na análise das informações cadastrais dos servidores ativos foram identificados alguns fatores relevantes que contribuíram para o déficit mencionado:

BOM DESPACHO - MG COMPARATIVO DOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS			
ITEM	2016	2017	2018
DATA DA AVALIAÇÃO	31/12/15	31/12/16	31/12/17
DATA BASE	31/10/15	31/12/16	31/12/17
NOVOS ENTRADOS	Hipótese N.T.	Hipótese N.T.	Hipótese N.T.
TÁB. MORT. DE VÁLIDO (EVENTO GERADOR MORTE)	IBGE - 2013 - Ambos	IBGE - 2014 - Ambos	IBGE - 2015 - Ambos
TÁB. MORT. DE VÁLIDO (EVENTO GERADOR SOBREVIVÊNCIA)	IBGE - 2013 - Ambos	IBGE - 2014 - Ambos	IBGE - 2015 - Ambos
TÁBUA DE MORTALIDADE DE INVÁLIDO	IBGE - 2013 - Ambos	IBGE - 2014 - Ambos	IBGE - 2015 - Ambos
TÁBUA DE ENTRADA EM INVALIDEZ	AV	AV	AV
TÁBUA DE MORBIDEZ	Proporcional à Invalidez	Proporcional à Invalidez	Proporcional à Invalidez
OUTRAS TÁBUAS UTILIZADAS	IBGE - 2013 - Ambos	IBGE - 2014 - Ambos	IBGE - 2015 - Ambos
COMPOSIÇÃO FAMILIAR	ARQUIVOS BDPREV	ARQUIVOS BDPREV	ARQUIVOS BDPREV
ATIVO DO PLANO	24.159.758,96	27.488.603,03	29.888.892,98
VA DOS SALÁRIOS FUTUROS	140.520.342,42	150.904.161,74	206.281.673,85
VA DOS BENEFÍCIOS FUTUROS (BENEFÍCIOS A CONC.)	57.371.461,65	78.021.930,62	91.447.903,43
VA DOS BENEFÍCIOS FUTUROS (BENEFÍCIOS CONCEDIDOS)	62.655.260,44	68.439.536,17	91.562.143,67
VA DAS CONTRIB. FUT. ENTE (BENEFÍCIOS A CONC.)	15.952.266,73	19.776.798,37	23.609.979,55
VA DAS CONTRIB. FUT. ATIVO, APOS. E PENS. (BENEF A CONC.)	10.777.319,34	13.363.541,31	16.089.412,23
VA DAS CONTRIB. FUT. ENTE (BENEFÍCIOS CONCEDIDOS)	158.714,53	145.239,47	0,00
VA DAS CONTRIB. FUT. ATIVO, APOS. E PENS. (BENEF CONCEDIDOS)	232.125,49	273.142,85	350.500,65
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA A RECEBER	12.002.672,21	14.646.146,68	18.301.004,71
RESULTADO ATUARIAL (+) SUPERÁVIT / (-) DÉFICIT	-56.743.864,83	-70.767.995,08	-94.770.256,98
ALÍQUOTA DE EQUILÍBRIO - ENTE PÚBLICO - CUSTO NORMAL	16,32	16,32	16,32
ALÍQUOTA DE EQUILÍBRIO - ENTE PÚBLICO - CUSTO SUPLEMENTAR	7,00	7,00	10,00
ALÍQUOTA DE EQUILÍBRIO - SERVIDOR ATIVO	11,00	11,00	11,00
ALÍQUOTA DE EQUILÍBRIO - SERVIDOR APOSENTADO E PENSIONISTA	11,00	11,00	11,00
SERVIDORES ATIVOS - SEXO FEMININO	676	658	689
SERVIDORES ATIVOS - SEXO MASC.	236	224	214
APOS. IDADE - SEXO FEMININO	15	18	24
APOS. IDADE - SEXO MASC.	5	6	9
APOS. TEMPO CONTRIB. - SEXO FEMININO	112	128	137
APOS. TEMPO CONTRIB. - SEXO MASC.	22	28	35
APOSENTADOS POR INVALIDEZ - SEXO FEM.	11	13	13
APOSENTADOS POR INVALIDEZ - SEXO MASC.	8	9	8
APOSENTADOS COMPULSÓRIA - SEXO FEM.	6	6	6
APOSENTADOS COMPULSÓRIA - SEXO MASC.	4	4	5
PENSIONISTA - SEXO FEMININO	21	23	23
PENSIONISTA - SEXO MASC.	14	20	21
REMUN. MÉDIA - SERVIDORES ATIVOS - SEXO FEMININO	1.542,45	1.727,93	1.961,29
REMUN. MÉDIA - SERVIDORES ATIVOS - SEXO MASC.	1.763,32	1.995,78	2.283,32
REMUN. MÉDIA - APOS. IDADE - SEXO FEMININO	1.046,92	1.118,60	1.037,61
REMUN. MÉDIA - APOS. IDADE - SEXO MASC.	834,53	922,69	972,42
REMUN. MÉDIA - APOS. TEMPO CONTRIB. - SEXO FEMININO	2.650,86	2.899,81	3.135,90
REMUN. MÉDIA - APOS. TEMPO CONTRIB. - SEXO MASC.	3.016,85	3.580,59	3.822,98
REMUN. MÉDIA - APOSENTADOS POR INVALIDEZ - SEXO FEM.	1.442,46	1.831,80	1.774,06
REMUN. MÉDIA - APOSENTADOS POR INVALIDEZ - SEXO MASC.	1.658,30	1.891,06	2.109,37
REMUN. MÉDIA - APOSENTADOS COMPULSÓRIA - SEXO FEM.	966,34	1.075,34	1.146,10
REMUN. MÉDIA - APOSENTADOS COMPULSÓRIA - SEXO MASC.	949,09	1.054,91	1.090,82
REMUN. MÉDIA - PENSIONISTA - SEXO FEMININO	1.161,92	1.241,41	1.462,48
REMUN. MÉDIA - PENSIONISTA - SEXO MASC.	845,79	866,07	1.011,54

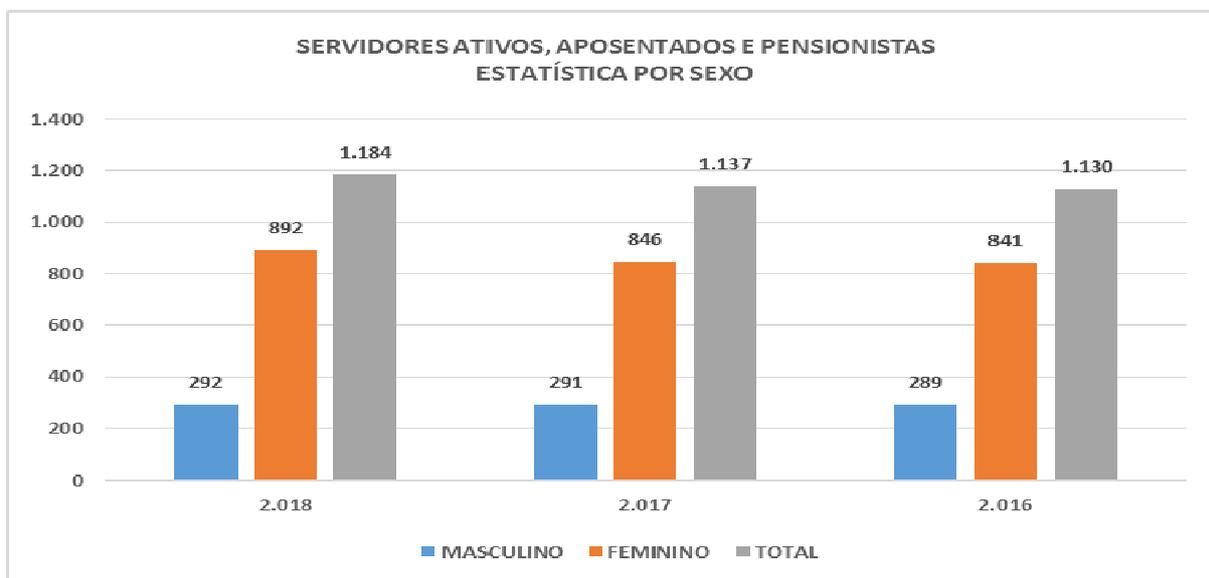


a) o número de servidores ativos analisados na avaliação de 2018 foi maior que o analisado na avaliação de 2017 em 2,38%, ou seja, mais 21 servidores, sendo que o número de servidores do sexo feminino aumentou em 31, e o do sexo masculino reduziu em 10. Com relação à avaliação atuarial de 2016, houve redução de -0,99% no número de servidores, menos 09, sendo que o número de servidores do sexo feminino aumentou em 13 e do do sexo masculino reduziu em 22.

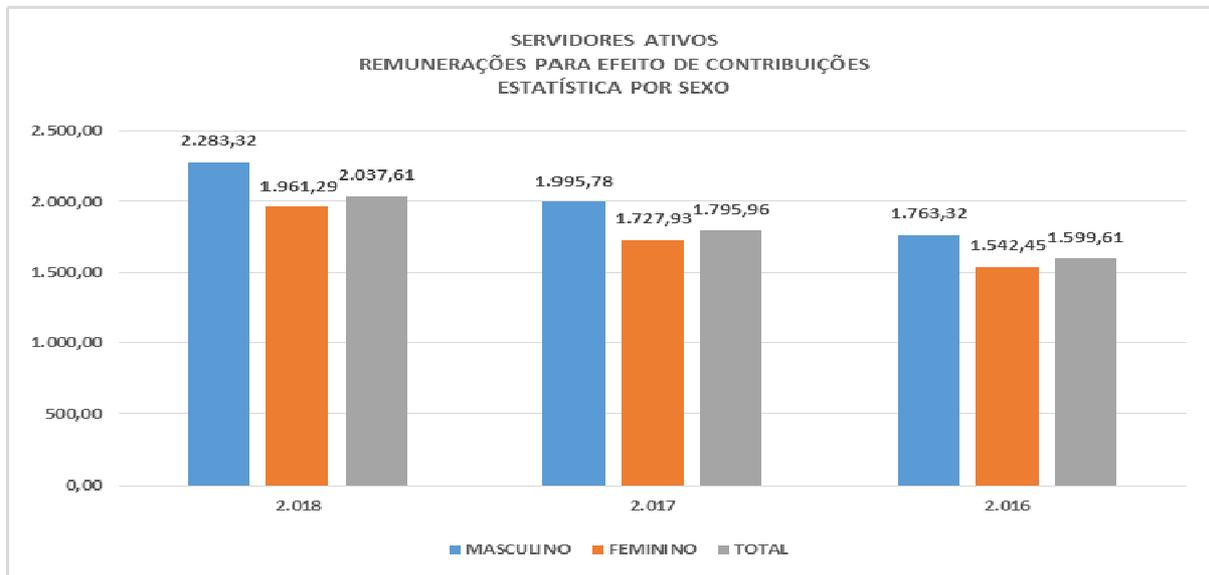


b) com relação ao número total de participantes do BDPREV, ou seja, ativos, inativos, aposentados e pensionistas, de 2017 para 2018 houve aumento de 4,13% no número de participantes, mais 47 segurados, sendo 46 do sexo feminino e 01 do sexo masculino.

Ao compararmos com a avaliação de 2016 o número de participantes aumentou em 4,78%, mais 54 participantes, sendo que o número de segurados do sexo feminino aumentou em 51 e o do sexo masculino em 03.




c) a remuneração média para efeito de contribuições dos servidores ativos, de 2017 para 2018 aumentou em 13,46%, sendo que os servidores de sexo feminino tiveram aumento médio neste período de 13,51%, e os servidores de sexo masculino aumentaram suas remunerações médias em 14,41%. De 2016 para 2018 a média das remunerações para efeito de contribuições dos servidores aumentou em 27,38%, para o sexo feminino houve aumento de 27,15%, e para o sexo masculino as remunerações médias aumentaram em 29,49%.




d) Evolução das Provisões Matemáticas:

$${}_{k/12}V = {}_0V + (({}_1V - {}_0V)/12) \times K$$

onde:

${}_0V$  = Valor Atual na data da avaliação

${}_1V$  = Valor Atual 12 meses após a data da avaliação

K = Número de meses contados a partir da data da avaliação

F.9. ) Projeção das Provisões Matemáticas para os próximos doze meses, a partir da data da avaliação (instante zero), em consonância com a planificação contábil.:

F.9.1. Plano Previdenciário / Capitalizado - Benefícios Concedidos:

Mês k	2.2.7.2.1.03.00	2.2.7.2.1.03.01	2.2.7.2.1.03.02	2.2.7.2.1.03.03	2.2.7.2.1.03.04	2.2.7.2.1.03.05	2.2.7.2.1.03.06
0	91.211.643,02	91.562.143,67	0,00	339.708,11	10.792,54	0,00	0,00
1	91.458.701,97	91.809.741,85	0,00	340.230,74	10.809,14	0,00	0,00
2	91.582.231,44	91.933.540,94	0,00	340.492,05	10.817,45	0,00	0,00
3	91.705.760,91	92.057.340,02	0,00	340.753,37	10.825,75	0,00	0,00
4	91.829.290,38	92.181.139,11	0,00	341.014,68	10.834,05	0,00	0,00
5	91.952.819,86	92.304.938,20	0,00	341.275,99	10.842,35	0,00	0,00
6	92.076.349,33	92.428.737,29	0,00	341.537,31	10.850,65	0,00	0,00
7	92.199.878,80	92.552.536,38	0,00	341.798,62	10.858,96	0,00	0,00
8	92.323.408,27	92.676.335,47	0,00	342.059,93	10.867,26	0,00	0,00
9	92.446.937,75	92.800.134,55	0,00	342.321,25	10.875,56	0,00	0,00
10	92.570.467,22	92.923.933,64	0,00	342.582,56	10.883,86	0,00	0,00
11	92.693.996,69	93.047.732,73	0,00	342.843,88	10.892,16	0,00	0,00
12	92.817.526,16	93.171.531,82	0,00	343.105,19	10.900,47	0,00	0,00

2.2.7.2.1.03.00	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS APOSENTADORIAS/
2.2.7.2.1.03.01	PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.06	(-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS

F.9.2. Plano Previdenciário / Capitalizado - Benefícios a Conceder:

Mês k	2.2.7.2.1.04.00	2.2.7.2.1.04.01	2.2.7.2.1.04.02	2.2.7.2.1.04.03	2.2.7.2.1.04.04	2.2.7.2.1.04.05	2.2.7.2.1.05.00	2.2.7.2.1.05.98
0	33.447.506,94	91.447.903,43	23.609.979,55	16.089.412,23	18.301.004,71	0,00	94.770.256,98	29.888.892,98
1	33.498.964,64	91.588.592,51	23.646.302,60	16.114.165,17	18.329.160,10	0,00	94.654.927,42	30.302.739,19
2	33.524.693,49	91.658.937,05	23.664.464,12	16.126.541,64	18.343.237,80	0,00	94.804.185,74	30.302.739,19
3	33.550.422,35	91.729.281,59	23.682.625,64	16.138.918,11	18.357.315,49	0,00	94.815.495,33	30.440.687,93
4	33.576.151,20	91.799.626,14	23.700.787,16	16.151.294,58	18.371.393,19	0,00	94.826.804,92	30.578.636,66
5	33.601.880,05	91.869.970,68	23.718.948,69	16.163.671,06	18.385.470,89	0,00	94.838.114,50	30.716.585,40
6	33.627.608,90	91.940.315,22	23.737.110,21	16.176.047,53	18.399.548,58	0,00	94.849.424,09	30.854.534,14
7	33.653.337,75	92.010.659,76	23.755.271,73	16.188.424,00	18.413.626,28	0,00	94.860.733,68	30.992.482,87
8	33.679.066,60	92.081.004,30	23.773.433,25	16.200.800,47	18.427.703,97	0,00	94.872.043,27	31.130.431,61
9	33.704.795,45	92.151.348,84	23.791.594,78	16.213.176,94	18.441.781,67	0,00	94.883.352,85	31.268.380,35
10	33.730.524,31	92.221.693,38	23.809.756,30	16.225.553,41	18.455.859,37	0,00	94.894.662,44	31.406.329,09
11	33.756.253,16	92.292.037,92	23.827.917,82	16.237.929,88	18.469.937,06	0,00	94.905.972,03	31.544.277,82
12	33.781.982,01	92.362.382,46	23.846.079,35	16.250.306,35	18.484.014,76	0,00	94.917.281,61	31.682.226,56

2.2.7.2.1.04.00	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER APOSENTADORIAS
2.2.7.2.1.04.01	/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.05	(-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS
2.2.7.2.1.05.00	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZACAO
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO



Conforme Orientação Normativa nº 02, de 31 de março de 2009, art. 24, o regime próprio terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do ente federativo, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

O déficit atuarial identificado de R\$ 94.770.256,98, será amortizado, ao longo do tempo, com os seguintes planos de custeios:

- a) Alíquota normal para o Ente Público de 16,32%;
- b) Alíquota normal para os Servidores 11,00%
- c) Alíquota normal para os Servidores Aposentados e Pensionistas, de 11,00% sobre as parcelas das remunerações que exceder a R\$ 5.531,31;
- d) Plano de equacionamento de déficit atuarial adotado pelo BDPREV, por meio de alíquotas de contribuições suplementares, conforme demonstrativo:

N	ANO	TX.JUROS	APORTES	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	SALDO INICIAL	PAGAMENTO	SALDO FINAL	JUROS	AMORTIZAÇÃO
1	2018	6%		10,00	23.919.461,41	94.770.256,98	- 2.391.946,14	97.921.009,49	5.542.698,65	3.150.752,51
2	2019	6%		10,00	24.158.656,02	97.921.009,49	- 2.415.865,60	101.235.452,52	5.730.308,63	3.314.443,03
3	2020	6%		14,55	24.400.242,58	101.235.452,52	- 3.550.235,30	103.546.330,26	5.861.113,03	2.310.877,74
4	2021	6%		14,55	24.644.245,01	103.546.330,26	- 3.585.737,65	105.958.228,17	5.997.635,56	2.411.897,91
5	2022	6%		17,95	24.890.687,46	105.958.228,17	- 4.467.878,40	107.579.770,75	6.089.420,99	1.621.542,59
6	2023	6%		20,95	25.139.594,33	107.579.770,75	- 5.266.745,01	108.451.807,28	6.138.781,54	872.036,53
7	2024	6%		25,95	25.390.990,28	108.451.807,28	- 6.588.961,98	107.974.616,02	6.111.770,72	- 477.191,26
8	2025	6%		27,95	25.644.900,18	107.974.616,02	- 7.167.749,60	106.855.278,41	6.048.411,99	- 1.119.337,62
9	2026	6%		33,95	25.901.349,18	106.855.278,41	- 8.793.508,05	103.945.476,58	5.883.706,22	- 2.909.801,83
10	2027	6%		33,95	26.160.362,67	103.945.476,58	- 8.881.443,13	100.767.875,46	5.703.842,01	- 3.177.601,12
11	2028	6%		33,95	26.421.966,30	100.767.875,46	- 8.970.257,56	97.305.474,98	5.507.857,07	- 3.462.400,49
12	2029	6%		33,95	26.686.185,96	97.305.474,98	- 9.059.960,13	93.540.245,73	5.294.730,89	- 3.765.229,24
13	2030	6%		33,95	26.953.047,82	93.540.245,73	- 9.150.559,74	89.453.067,16	5.063.381,16	- 4.087.178,58
14	2031	6%		33,95	27.222.578,30	89.453.067,16	- 9.242.065,33	85.023.661,93	4.812.660,11	- 4.429.405,22
15	2032	6%		33,95	27.494.804,09	85.023.661,93	- 9.334.485,99	80.230.526,50	4.541.350,56	- 4.793.135,43
16	2033	6%		33,95	27.769.752,13	80.230.526,50	- 9.427.830,85	75.050.857,39	4.248.161,74	- 5.179.669,11
17	2034	6%		33,95	28.047.449,65	75.050.857,39	- 9.522.109,16	69.460.473,13	3.931.724,89	- 5.590.384,26
18	2035	6%		33,95	28.327.924,14	69.460.473,13	- 9.617.330,25	63.433.731,46	3.590.588,57	- 6.026.741,67
19	2036	6%		33,95	28.611.203,39	63.433.731,46	- 9.713.503,55	56.943.441,59	3.223.213,67	- 6.490.289,87
20	2037	6%		33,95	28.897.315,42	56.943.441,59	- 9.810.638,58	49.960.771,18	2.827.968,18	- 6.982.670,40
21	2038	6%		33,95	29.186.288,57	49.960.771,18	- 9.908.744,97	42.455.147,78	2.403.121,57	- 7.505.623,40
22	2039	6%		33,95	29.478.151,46	42.455.147,78	- 10.007.832,42	34.394.154,28	1.946.838,92	- 8.060.993,50
23	2040	6%		33,95	29.772.932,97	34.394.154,28	- 10.107.910,74	25.743.418,15	1.457.174,61	- 8.650.736,13
24	2041	6%		33,95	30.070.662,30	25.743.418,15	- 10.208.989,85	16.466.494,00	932.065,70	- 9.276.924,15
25	2042	6%		33,95	30.371.368,93	16.466.494,00	- 10.311.079,75	6.524.739,10	369.324,85	- 9.941.754,90
26	2043	6%		33,95	30.675.082,62	6.524.739,10	- 10.414.190,55	- 4.122.818,53	-233.367,09	-10.647.557,63

- e) ativos financeiros no valor de R\$ 29.888.892,98;



**PLANO DE CUSTEIO POR BENEFÍCIO – ALÍQUOTAS DE EQUILÍBRIO**

BENEFÍCIOS	NORMAL	SUPLEMENTAR
<b>Aposentadoria por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória.</b>	<b>17,18 %</b>	<b>10,00 %</b>
<b>Aposentadoria por Invalidez.</b>	<b>2,17 %</b>	<b>0,00 %</b>
<b>Pensão por Morte de Segurado Ativo.</b>	<b>0,68 %</b>	<b>0,00 %</b>
<b>Pensão por Morte de Apos. por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória.</b>	<b>1,98 %</b>	<b>0,00 %</b>
<b>Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez.</b>	<b>0,31 %</b>	<b>0,00 %</b>
<b>Auxílio-Doença.</b>	<b>1,28 %</b>	<b>0,00 %</b>
<b>Salário-Maternidade.</b>	<b>0,49 %</b>	<b>0,00 %</b>
<b>Auxílio-Reclusão.</b>	<b>0,00 %</b>	<b>0,00 %</b>
<b>Salário Família.</b>	<b>0,13 %</b>	<b>0,00 %</b>

Orientação Normativa nº 02, de 31 de março de 2009, art.30:

A contribuição dos segurados inativos e pensionistas incidirá sobre a parcela dos proventos de aposentadorias e pensões concedidos pelo RPPS que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS.

Limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, a partir de 01 de janeiro de 2017: R\$ 5.531,31.

APOSENTADO.	11,00 %
PENSIONISTA.	11,00 %

As contribuições previdenciárias, tanto dos servidores quanto do Ente Público, deverão ser repassadas rigorosamente em dia, caso isto não ocorra, os compromissos previdenciários assumidos poderão ser seriamente prejudicados no curto prazo.

Dívidas pelo não repasse das contribuições deverão ser amortizadas imediatamente, após serem identificadas e corrigidas monetariamente.



F.6. ) Compromissos do plano de benefícios:

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ATUARIAL - BENEFÍCIOS AVALIADOS EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO			
DESCRIÇÃO	GRUPO FECHADO	Gerações Futuras	GRUPO ABERTO
	Geração Atual		Consolidado
	VALORES	VALORES	VALORES
(*) VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS	206.281.673,85	-	206.281.673,85
<b>ATIVO</b>	<b>29.888.892,98</b>		<b>29.888.892,98</b>
Aplicações financeiras e disponibilidades conforme DAIR	29.888.892,98		
Créditos a receber conforme atr. 17, §5º da Portaria MPS 403/2008	-		
Propriedades para investimentos (imóveis)			
Direitos sobre royalties			
Bens, direitos e demais ativos			
<b>PMBC</b>	<b>91.211.643,02</b>		<b>91.211.643,02</b>
VABF - CONCEDIDOS	91.562.143,67		91.562.143,67
(-) VACF - CONCEDIDO ENTE	-		-
(-) VCCF - CONCEDIDO APOSENTADOS E PENSIONISTAS	(350.500,65)		(350.500,65)
<b>PMBaC</b>	<b>51.748.511,65</b>		<b>51.748.511,65</b>
VABF - A CONCEDER	91.447.903,43	-	91.447.903,43
(-) VACF - A CONCEDER - ENTE	(23.609.979,55)	-	(23.609.979,55)
(-) VACF - A CONCEDER - SERVIDORES EM ATIVIDADE	(16.089.412,23)	-	(16.089.412,23)
<b>PROVISÃO MATEMÁTICA - TOTAL</b>	<b>142.960.154,67</b>		<b>142.960.154,67</b>
<b>COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A RECEBER</b>	<b>18.301.004,71</b>		<b>18.301.004,71</b>
<b>(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A PAGAR</b>	<b>-</b>		<b>-</b>
<b>RESULTADO ATUARIAL:</b>			
(Déficit Atuarial, Superavit Atuarial ou Equilíbrio Atuarial)	(94.770.256,98)	-	(94.770.256,98)



PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS - REGISTROS CONTÁBEIS		
NOME DO MUNICÍPIO: BOM DESPACHO		ESTADO: MG
DRAA/DADOS CADASTRAIS DO MÊS DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO DE 2017		
ATIVO		
CÓDIGO DA CONTA	NOME	VALORES (R\$)
(APF)	(1) ATIVO - PLANO FINANCEIRO	0,00
(APP)	(2) ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO	29.888.892,98
1.1.2.1.2.01.99	PARCELAMENTOS DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00
PASSIVO		
2.2.7.2.1.00.00 (3) + (4) + (5) + (6) + (7) + (8) + (9)	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	29.888.892,98
PLANO FINANCEIRO		
2.2.7.2.1.01.00	(3) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00
2.2.7.2.1.01.01	(+) APOSENTADOIRAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	0,00
2.2.7.2.1.01.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	0,00
2.2.7.2.1.01.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO	0,00
2.2.7.2.1.01.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA	0,00
2.2.7.2.1.01.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00
2.2.7.2.1.01.07	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00
2.2.7.2.1.02.00	(4) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	0,00
2.2.7.2.1.02.01	(+) APOSENTADOIRAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	0,00
2.2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	0,00
2.2.7.2.1.02.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR	0,00
2.2.7.2.1.02.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00
2.2.7.2.1.02.06	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO		
2.2.7.2.1.03.00	(5) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	82.055.428,65
2.2.7.2.1.03.01	(+) APOSENTADOIRAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	91.562.143,67
2.2.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	0,00
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO	339.708,11
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA	10.792,54
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	9.156.214,37
2.2.7.2.1.03.07	(-) APORTES FINANCEIROS PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL	0,00
2.2.7.2.1.04.00	(6) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	42.603.721,31
2.2.7.2.1.04.01	(+) APOSENTADOIRAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	91.447.903,43
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	23.609.979,55
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR	16.089.412,23
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	9.144.790,34
2.2.7.2.1.04.06	(-) APORTES FINANCEIROS PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL	0,00
2.2.7.2.1.05.00	(7) PLANO DE AMORTIZAÇÃO	-94.770.256,98
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CRÉDITOS	-94.770.256,98
2.2.7.2.1.06.00	(8) PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO	0,00
2.2.7.2.1.06.01	(-) PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	0,00
2.2.7.2.1.07.00	(9) PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
2.2.7.2.1.07.01	(+) AJUSTES DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO	0,00
2.2.7.2.1.07.02	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	0,00
2.2.7.2.1.07.03	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA BENEFÍCIOS A REGULARIZAR	0,00
2.2.7.2.1.07.04	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS DE BENEFÍCIOS	0,00
2.2.7.2.1.07.98	(+) OUTRAS PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	0,00
SITUAÇÃO ATUARIAL		
(1) - (3) - (4)	PLANO FINANCEIRO - EQUILÍBRIO TÉCNICO ATUARIAL	0,00
(2) - (5) - (6) - + (7) - (9)	PLANO PREVIDENCIÁRIO - EQUILÍBRIO TÉCNICO ATUARIAL	0,00



Compensação Financeira, Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999.

Art. 4º Cada regime próprio de previdência de servidor público tem direito, como regime instituidor, de receber do Regime Geral de Previdência Social, enquanto regime de origem, compensação financeira, observada o disposto neste artigo.

§ 1º O regime instituidor deve apresentar ao Regime Geral de Previdência Social, além das normas que o regem, os seguintes dados referentes a cada benefício concedido com cômputo de tempo de contribuição no âmbito do Regime Geral de Previdência Social:

I - identificação do servidor público e, se for o caso, de seu dependente;

II - o valor dos proventos da aposentadoria ou pensão dela decorrente e a data de início do benefício;

III - o tempo de serviço total do servidor e o correspondente ao tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º Com base nas informações referidas no parágrafo anterior, o Regime Geral de Previdência Social calculará qual seria a renda mensal inicial daquele benefício segundo as normas do Regime Geral de Previdência Social.

§ 3º A compensação financeira devida pelo Regime Geral de Previdência Social, relativa ao primeiro mês de competência do benefício, será calculada com base no valor do benefício pago pelo regime instituidor ou na renda mensal do benefício calculada na forma do parágrafo anterior, o que for menor.

§ 4º O valor da compensação financeira mencionada no parágrafo anterior corresponde à multiplicação do montante ali especificado pelo percentual correspondente ao tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social no tempo de serviço total do servidor público.

§ 5º O valor da compensação financeira devida pelo Regime Geral de Previdência Social será reajustado nas mesmas datas e pelos mesmos índices de reajustamento dos benefícios da Previdência Social, mesmo que tenha prevalecido, no primeiro mês, o valor do benefício pago pelo regime instituidor.

Compensação Previdenciária estimada, Portaria nº 403, de 10/12/2008, artigo 11, §5º e §6º, e artigo 12:

Estimativa de ingresso do servidor no mercado de trabalho com idade de 25 anos.

Estimativa de compensação a receber de 25,24% do Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF), geração atual, porém foi utilizado o valor de 10% sobre o VABF, geração atual, cujo valor é de R\$ 18.301.004,71.



### Discriminação do Ativo do Plano

AVALIAÇÃO	DATA BASE	ATIVO TOTAL	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	SALDO DE DÍVIDAS CONTRATADAS
2011	30/11/2010	11.930.801,05	11.930.801,05	0,00
2012	31/1/2012	15.681.500,70	15.681.500,70	0,00
2013	31/12/2012	21.104.598,26	19.605.789,57	1.498.808,69
2014	30/12/2013	20.426.274,36	19.231.042,87	1.195.231,49
2015	31/12/2014	20.701.662,33	19.810.008,04	891.654,29
2016	30/10/2015	24.159.758,96	23.521.085,67	638.673,29
2017	31/12/2016	27.488.603,03	27.204.103,14	284.499,89
2018	31/12/2017	29.888.892,98	29.888.892,98	0,00

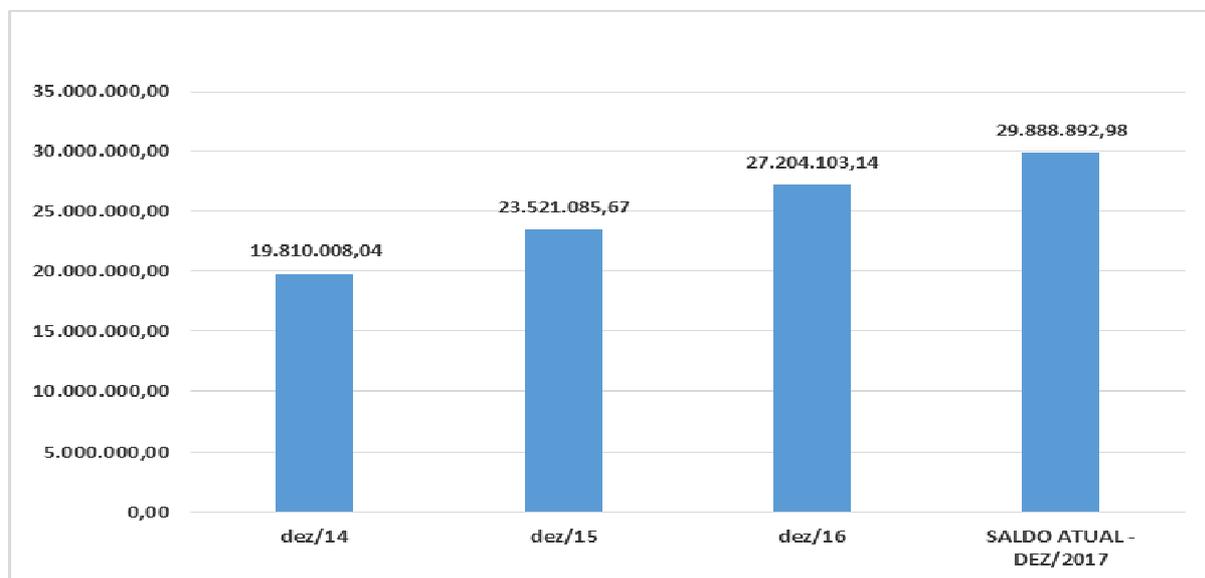
A média dos investimentos do ativo disponível de janeiro a dezembro de 2017 ficou em torno de R\$ 28.248.023,66, e seus rendimentos médios mensais em R\$ 281.721,83, o que representou 0,997315% de rentabilidade média mensal, superando em 0,336878% a meta atuarial definida na Política de Investimentos como INPC + 6% a.a..

### Aplicações Financeiras e seus rendimentos:

BOM DESPACHO - MG 2017	
JAN	26.992.571,76
FEV	27.417.598,14
MAR	27.568.453,42
ABR	27.662.933,26
MAI	27.638.426,08
JUN	27.758.962,20
JUL	28.607.912,14
AGO	28.601.706,94
SET	29.589.898,56
OUT	29.521.380,35
NOV	29.368.417,39
DEZ	29.570.217,98
	28.248.023,66
	281.721,83
	0,997315
INPC + 6% a.a.	8,1909468
GANHO MÉDIO MÊS	0,336878



As aplicações financeiras em dezembro de 2014 somaram R\$ 19.810.008,04, em dezembro de 2015 R\$ 23.521.085,67, em dezembro de 2016 R\$ 27.204.103,14, e os valores aplicados em dezembro de 2017 somaram R\$ 29.888.892,98.



As aplicações dos recursos previdenciários, resultante da diferença entre as receitas com as contribuições do Ente Público, mais as receitas de contribuições dos servidores ativos, mais as receitas com as aplicações financeiras, menos as despesas administrativas e outras, disponibilizadas para análise, no Ministério da Previdência, Secretaria de Previdência Social - SPS, Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público - DEPSP, evoluíram em 50,88%, de dezembro de 2014 a 31 de dezembro de 2017.

Os recursos previdenciários vinculados ao RPPS serão aplicados nas condições de mercado, com observância de regras de segurança, solvência, liquidez, rentabilidade, proteção e prudência financeira, conforme diretrizes previstas em norma específica do Conselho Monetário Nacional, Resolução CMN nº 3.922, de 24 de novembro de 2010, e cuja meta atuarial de rentabilidade é de INPC + 6% a.a., vedada concessão de empréstimos de qualquer natureza.

Na hipótese de atraso nos repasses das contribuições dos servidores e/ou da prefeitura, estas deverão ser quitadas imediatamente, atualizadas monetariamente pelo INPC (IBGE) mensal, ou outro índice que o venha substituir, caso este seja extinto, mais juros anuais de 6,00%, mínimo atuarial, sob pena, em médio prazo, do não cumprimento das obrigações previdenciárias assumidas pelo Instituto.

